



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Projeto de locação de Pontos de ancoragem

1 OBJETO:

- 1.1 Elaboração de projeto de locação de pontos de ancoragem, para o prédio da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim e para o prédio Anexo da Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória.
- 1.2 O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

2 LOCALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS

- 2.1 Prédio da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim - Avenida Monte Castelo, 96 – Bairro Independência – Cachoeiro de Itapemirim/ES.
- 2.2 Prédio Anexo da Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo - Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória/ES.

3 REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea “a”, do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A contratada deverá elaborar projeto executivo visando a instalação de pontos de ancoragem predial nos dois prédios relacionados no item 2, para atendimento das Normas técnicas da ABNT e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho em vigor.
- 4.2 Os pontos de ancoragem serão destinados à segurança de trabalhadores e equipamentos (cadeiras suspensas e andaimes suspensos leves) nos trabalhos de manutenção, restauração, conservação, pintura e limpeza de fachadas.
- 4.3 Os projetos deverão conter, no mínimo:
 - 4.3.1 Plantas das coberturas com a locação e numeração de cada ponto a ser instalado;
 - 4.3.2 Detalhes da ancoragem das esperas;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

4.3.3 Especificação completa dos materiais a empregar, com indicação de marcas de referência e cargas mínimas suportadas, quando for o caso;

4.3.4 Indicação do autor do projeto e do número da ART - Anotação de Responsabilidade técnica junto ao CREA/ES.

5 VISTORIA

5.1 A vistoria ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, a licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme exigência contida no item 7.1. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços.

5.2 A vistoria poderá ser agendada junto à Seção de Projeto e Obras, no telefone (27) 3183-5180, das 12:00 às 19:00h.

6 SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será permitida a subcontratação parcial dos serviços.

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos das empresas proponentes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

7.1 **Declaração** da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;

7.2 Certidão de registro da empresa no CREA a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos: engenheiro civil, engenheiro de segurança do trabalho, técnico de segurança do trabalho ou arquiteto.

8 PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 O prazo de execução dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data estabelecida pelo gestor na Ordem de Início de Serviços.

8.2 Serão condições para emissão da Ordem de Início dos serviços:

8.2.1 Apresentação da ART junto ao CREA/ES referente à execução dos serviços, que deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias contados a partir da data de recebimento da nota de empenho pela Contratada.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

- 9.1 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 9.2 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 9.3 Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;
- 9.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 9.5 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 9.6 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 9.7 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 9.8 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 9.9 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 9.10 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Fornecer anteprojeto e projetos arquitetônicos e estruturais, em extensão dwg;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 10.2 Franquear o acesso dos representantes da Contratada às dependências dos prédios relacionados no item 2, desde que solicitado previamente por e-mail;
- 10.3 Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

11 PAGAMENTOS

- 11.1 Ao final dos serviços, a nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 11.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 11.2 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
- 11.2.1 Despesa maior que R\$ 17.600,00:
- a) Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
 - b) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 11.2.2 Despesa igual ou menor que R\$ 17.600,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:
- a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
 - b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 11.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 11.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 11.5 A contratante verificará se a contratada consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

2015), sem prejuízo de a contratada informar imediatamente à contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da contratada no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

- 11.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 11.7 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de advertência.
- 11.8 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 11.9 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

12 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos:

- 12.1 Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada, desde que inexistam pendências a serem solucionadas pela Contratada.
- 12.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O período de observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.
- 12.2.1 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança dos serviços nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Fiscalização da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Espírito Santo - motivo para diminuição da responsabilidade da Contratada.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

14 ANEXOS

- Anexo 2 – Anteprojetos da locação dos pontos de ancoragem;
- Anexo 3 – Fotos recentes das coberturas dos edifícios;
- Anexo 4 - Projetos arquitetônicos e estruturais dos edifícios em arquivos extensão *dwg* (poderão ser solicitados pelo e-mail sepro@jfes.jus.br).

Débora Rangel Machado Sardinha
Supervisora da Seção de Projetos e Obras

Carlos Chaves Damásio
Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção

